



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Ser Educacional S.A.		<b>UF:</b> PE
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Joaquim Nabuco de Paulista (UNINABUCO PAULISTA), com sede no município de Paulista, no estado de Pernambuco, para a oferta de cursos de superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATOR:</b> Antonio Carbonari Netto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201701219		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 674/2019	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 7/8/2019

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

O processo e-MEC nº 201701219, protocolado em 18 de abril de 2017, trata do pedido de credenciamento do Centro Universitário Joaquim Nabuco de Paulista (UNINABUCO PAULISTA) (código 4118) para oferta de educação superior na modalidade a distância (EaD). Instituição de Educação Superior (IES) com sede na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Centro, no município de Paulista, no estado de Pernambuco.

A Ser Educacional S.A. (código 1847), mantenedora da IES, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.986.320/0001-13, e tem sede e foro no município de Recife, no estado de Pernambuco.

### 2. Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)

A avaliação *in loco*, de código nº 137015, para fins de credenciamento da IES para oferta de EaD, foi realizada no endereço da sede da instituição, no período de 20 a 24 de novembro de 2018 e resultou nos seguintes conceitos:

#### Indicadores:

- Indicador 3.6 – PDI, política institucional para a modalidade EaD – conceito 5;
- Indicador 6.7 – Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física, quando for o caso – NSA.
- Indicador 6.13 – Estrutura de polos EaD, quando for o caso – NSA;
- Indicador 6.14 – Infraestrutura tecnológica – conceito 3;
- Indicador 6.15 – Infraestrutura de execução e suporte – conceito 5;
- Indicador 6.17 – Recursos de tecnologias de informação e comunicação – conceito 4;
- Indicador 6.18 – Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA – conceito 4.

**Eixos:**

<b>EIXOS</b>	<b>CONCEITO</b>
Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	4,00
Eixo 2: Desenvolvimento institucional	4,83
Eixo 3: Políticas acadêmicas	4,40
Eixo 4: Políticas de gestão	4,86
Eixo 5: Infraestrutura	4,08
<b>Conceito Final</b>	<b>5</b>

A instituição atendeu a todos os requisitos legais e normativos.

O processo de credenciamento da IES para EaD tem a ele vinculado o processo e-MEC nº 201701220, referente ao pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Gestão da Qualidade, tecnológico, já avaliado pela Comissão do Inep, tendo obtido Conceito Final igual a 3 (três).

### **3. Parecer da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)**

A SERES, em 11 de julho de 2019, emitiu o seguinte Parecer Final:

[...]

#### **II. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

3. A presente instituição foi credenciada provisoriamente por meio da Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publica no DOU de 23 de abril de 2018. De acordo com a normativa, vinculado ao presente processo de credenciamento EaD encontra-se o processo de autorização EaD vinculada nº 201701220 – Gestão da Qualidade (tecnológico), devendo sofrer as atualizações decorrentes da expedição dos atos definitivos e conseqüente conclusão dos respectivos processos.

#### **III. CONCLUSÃO**

4. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201701219

Mantida: Centro Universitário Joaquim Nabuco de Paulista (UNINABUCO PAULISTA)

Código da Mantida: 4118

Endereço da Mantida: Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Bairro Centro, Município de Paulista, Estado de Pernambuco

Mantenedora: Ser Educacional S.A.

CNPJ: 04.986.320/0001-13

### **Considerações Do Relator**

Considerando que a IES obteve conceito final igual a 5 (cinco), na avaliação *in loco*, e que atendeu a todos os requisitos legais e normativos, inclusive quanto as exigências contidas no Decreto nº 9.057/2017 e na Portaria Normativa nº 11/2017, esta Relatoria aprova o pedido de seu credenciamento para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância (EaD).

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário Joaquim Nabuco de Paulista (UNINABUCO PAULISTA), com sede na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Centro, no município de Paulista, no estado de Pernambuco, mantido pela Ser Educacional S.A., com sede no município de Recife, no estado de Pernambuco, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente